

ACTA N.º 02/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----**Presenças:** Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, justificado a referida falta e o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.070.603,29 Euros, assim discriminado:-----
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	6.154,78 €
Em Cheques.....	
Fundo de Maneio.....	3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	13.449,83 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	569,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	437.480,08 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	6.021.765,15 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	42.734,63 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	433.769,24 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	11.843,09 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	8.845,35 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	21.413,26 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	37.672,71 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	549,54 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	544,38 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO NO ALVARÁ, RESPEITANTE À

SEPULTURA NÚMERO TRINTA E NOVE (39), DO TALHÃO NÚMERO DEZ (10), DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR / MARIA NATÉRCIA MARTINS LOURENÇO DOS SANTOS.-----

-----Está presente o requerimento de Maria Natércia Martins Lourenço dos Santos, residente na Estrada do Arneiro, n.º 147, em Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços em trinta (30) de Dezembro de dois mil e nove, sob o número cinco mil novecentos e quarenta e dois (5942), na qualidade de única e universal herdeira de Américo Gaspar Lourenço, requerendo o averbamento no Alvará, respeitante à Sepultura n.º 39, do Talhão n.º 10, do Cemitério de Ponte de Sor, do seu nome e assumindo a responsabilidade por qualquer reclamação que possa vir a ser apresentada por qualquer outro herdeiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO NO ALVARÁ, RESPEITANTE À SEPULTURA NÚMERO TRINTA E UM (31), DO TALHÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS (33), DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR / ARMANDO ROSA DE ALMEIDA MARZIA, ROSA MARIA DE ALMEIDA MARZIA E FRANCISCO ANTÓNIO ALMEIDA MARZIA.-----

-----Está presente o requerimento de Armando Rosa de Almeida Marzia, residente na Rua Mestre de Avis, n.º 3, em Ponte de Sor, Rosa Maria de Almeida Marzia, residente na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 12 – 1.º, em Ponte de Sor e Francisco António Almeida Marzia, residente na Rua Carlos Charbel, n.º 33 – 2.º C, em Cacém, que deu entrada nestes Serviços em trinta (30) de Dezembro de dois mil e nove, sob o número cinco mil novecentos e quarenta e três (5943), na qualidade de únicos e universais herdeiros de Noémia de Almeida Alexandre, requerendo o averbamento no Alvará, respeitante à Sepultura n.º 31, do Talhão n.º 33, do Cemitério de Ponte de Sor, dos seus nomes e assumindo a responsabilidade por qualquer reclamação que possa vir a ser apresentada por qualquer outro herdeiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO NO ALVARÁ, RESPEITANTE À SEPULTURA NÚMERO QUARENTA E NOVE (49), DO TALHÃO NÚMERO

QUATRO (4), DO CEMITÉRIO DE VALE DE AÇÔR / MANUELA ROSA CORREIA ALVES, JOÃO SILVÉRIO CORREIA CANAS E LUÍS MANUEL ALVES VENCES.-----

-----Está presente o requerimento de Manuela Rosa Correia Alves, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 21, em Vale de Açôr, João Silvério Correia Canas, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 33, em Vale de Açôr e Luís Manuel Alves Vences, residente na Avenida Infante D. Henrique, Lote 11/13, Bloco B – 2.º Esquerdo, em Agualva - Cacém, que deu entrada nestes Serviços em trinta (30) de Dezembro de dois mil e nove, sob o número cinco mil novecentos e quarenta e quatro (5944), na qualidade de únicos e universais herdeiros de Nazaré Canas, requerendo o averbamento no Alvará, respeitante à Sepultura n.º 49, do Talhão n.º 4, do cemitério de Vale de Açôr, dos seus nomes e assumindo a responsabilidade por qualquer reclamação que possa vir a ser apresentada por qualquer outro herdeiro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e dez, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pelo seu Director Técnico, Senhora Mónica Simauro Martins Vital, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para um Baile, que se realizará no período compreendido entre os dias trinta (30) e trinta e um (31) de Janeiro, de dois mil e dez, em Longomel, entre as vinte e uma horas (21:00) do dia trinta (30) e as quatro horas (04:00) do dia trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização do referido Baile, em Longomel, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE VIATURAS COM SINAL EVIDENTE DE

ABANDONO / GUARDA NACIONAL DE REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

----Está presente o ofício n.º 1667/SEC/09, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e nove, relativo ao Processo n.º 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando em anexo o Mapa com a identidade / residência dos proprietários das viaturas abandonadas, e que a seguir se indicam:-----

- Viatura marca Peugeot, com a matrícula SJ-83-00, cujo proprietário é o Senhor Dany Pierre de Moura Ferreira, com residência na Rua Basílio António Certa, Lt 2, 2200 ABRANTES;-----

- Viatura marca Lancia, com a matrícula XR-55-75, cujo proprietário é o Senhor Ricardo Joaquim Rodrigues Caniceira, com residência na Rua 16 – Quinta do Senhor Garcia, Ponte de Sor - 7400 PONTE DE SOR. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar os proprietários das viaturas identificadas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à remoção das mesmas nos locais indicados, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, os actos, após cumprimento das formalidades legais, serão executados coercivamente, nos termos da Lei.-----

----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.-----

----Está presente a informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias vinte e cinco (25) de Junho a trinta e um (31) de Dezembro de 2009, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Autorizações e Comunicações Prévias no âmbito dos Processos de Obras Particulares: Processo 25/2009 – Taxa 25,88 €; Processo 24/2009 – Taxa 282,50 €; Processo 34/2009 – Taxa 423,39 €; Processo 32/2009 – Taxa 219,45 €; Processo 35/2009 – Taxa 40,53 €; Processo 40/2009 – Taxa 326,63 €;

Processo 98/2008 – Taxa 731,88 €; Processo 48/2009 – Taxa 303,22 €; Processo 42/2009 – Taxa 256,00 €; Processo 53/2009 – Taxa 165,00 €; Processo 57/2009 – Taxa 328,78 €; Processo 64/2009 – Taxa 412,02 €; Processo 60/2009 – Taxa 93,75 €; Processo 65/2009 – Taxa 78,59 €, Processo 44/2009 – Taxa 142,50 €; Processo 15/2009 – Taxa 2.514,69 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias vinte e cinco (25) de Junho a trinta e um (31) de Dezembro de 2009, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Licenciamento no âmbito dos Processos de Obras Particulares: Processo 114/2007 – Taxa 1.815,44 €; Processo 85/2008 – Taxa 2.990,32 €; Processo 136/2007 – Taxa 157,39 €; Processo 05/2009 – Taxa 92,33 €; Processo 99/2006 – Taxa 105,87 €; Processo 43/2008 – Taxa 475,37 €; Processo 20/2009 – Taxa 317,81 €; Processo 27/2009 – Taxa 352,75 €; Processo 51/2009 – Taxa 471,92 €; Processo 17/2008 – Taxa 360,24 €; Processo 19/2009 – Taxa 383,06 €; Processo 17/2009 – Taxa 279,71 €; Processo 68/2009 – Taxa 130,50 €; Processo 11/2009 – Taxa 343,98 €, Processo 31/2009 – Taxa 150,11 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE DOIS (2) MESES, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO, DO

BAR DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA.-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e dez, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, dando conhecimento que na sequência da atribuição da Exploração do Bar do Pavilhão Gimnodesportivo, de Ponte de Sor, já tinha efectuado o depósito caução, referido no Programa de Concurso, sendo que em relação ao Contrato de Exploração supracitada, solicitava a concessão de um prazo de dois (2) meses, para o realizar, uma vez que terá de se proceder a umas reparações e manutenções do espaço, as quais descreverá em ocasião posterior, devido ao tempo de existência e de desgaste do mesmo, assim como para equipar e decorar o mesmo espaço.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, conceder ao Senhor Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, a prorrogação do prazo, até ao final do mês de Janeiro de dois mil e dez, para a celebração do contrato, tendo em consideração os argumentos apresentados através do respectivo requerimento, devendo obrigatoriamente ser celebrado o citado Contrato de Exploração do Bar do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, a partir do dia um (1) de Fevereiro do corrente ano, com o pagamento da renda a reportar-se ao citado mês de Fevereiro de dois mil e dez.**-----

-----**PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE, DE JOAQUIM CALADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DE MANUEL MEDES ALEXANDRE.**-----

-----Está presente o requerimento de Joaquim Calado, na qualidade de Advogado de Manuel Medes Alexandre, requerimento esse que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e nove, sob o número cinco mil novecentos e dezasseis (5916), dando conhecimento que devido ao seu constituinte já não manter interesse no pedido formulado em 25/11/2009, e sobre o qual a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em nove (9) de Dezembro de dois mil e nove, deliberou por unanimidade, emitir a respectiva certidão, vem do mesmo pedido, apresentar desistência e considerá-lo sem efeito. Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir

se transcreve na íntegra: << Considerando que o pedido de emissão da Certidão foi apreciado pela Câmara Municipal, em 09.12.2009, sou da opinião que o pedido agora apresentado para desistência da mesma também deve ser presente ao referido Órgão, para deliberar, se deve ou não ser deferida a pretensão. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, e que os Serviços procedam à anulação da emissão da respectiva certidão.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - JOÃO MARQUES BRITES. -----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e nove, apresentado por João Marques Brites, residente em Covada - Montargil em Ponte de Sor, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, solicitando a emissão de parecer favorável ao número de compartes, para efeitos de doação comum, do prédio rústico, do qual é proprietário, com a área de 1.800 hectares, sito em Covada – Montargil, e inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 236, da Secção ou Folhas DD. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de oito (8) de Janeiro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários

de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rentabilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A CEDÊNCIA DE CARRINHA DE NOVE LUGARES AO GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE – MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA.-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de sete (7) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Adjunto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo chegado à Câmara Municipal de Ponte de Sor, um pedido do Grupo Desportivo Montargilense, solicitando uma carrinha de nove lugares para transporte dos seus atletas, deliberando a Câmara em reunião realizada no dia dezanove de Agosto de dois mil e nove, adquirir e disponibilizá-la a favor do Grupo Desportivo Montargilense. Em situações idênticas a Câmara Municipal costuma deliberar que se faça a sua cedência através de um Protocolo entre as entidades referidas. Assim sugiro a V. Exa., que seja adoptado o mesmo procedimento

relativamente ao caso concreto. Junta-se Minuta do Protocolo. >>. Está igualmente presente a respectiva Minuta do Protocolo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Minuta de Protocolo:-----

Considerando: -----

- Que a promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas; -----

- Que a concretização do princípio constitucional expresso no art.79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; -----

- Que importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização; -----

- A competência da Câmara Municipal no âmbito do apoio ou comparticipação pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza desportiva, nos termos do art.64º/4 b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei nº 5A / 2002, de 11 de Janeiro; -----

- A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesses municipal, conforme o disposto na alínea a) do nº4 do art.64º da Lei supra referida; -----

- Conforme o disposto no art.67º, a competência prevista na alínea b) do nº4 do art.64º, pode ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;-----

- O ofício remetido pelo Grupo Desportivo Montargilense, com entrada nos serviços municipais a 13 de Agosto de 2009, que vem explicitar a falta de meios de transporte para deslocar as suas equipas para os jogos dos respectivos campeonatos e treinos. -----

- As deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor nas suas reuniões ordinárias, realizadas no dia 19/08/2009 e _/_/_. -----

É celebrado o seguinte protocolo, entre:-----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

Grupo Desportivo Montargilense, Instituição de utilidade pública número 501 687 360, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva, com sede em Montargil, neste acto representado pelo Presidente da respectiva direcção, Joaquim Manuel Oliveira Dias, adiante designado por segundo outorgante; -----

Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Primeira**-----

O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, a título de empréstimo, uma viatura de 9 lugares, com a matrícula 17-IH-90, que terá por finalidade, proporcionar ao segundo outorgante, o transporte dos seus atletas das modalidades de futebol, ténis de mesa, atletismo e pesca desportiva para os campeonatos em que participem, assim como para os respectivos treinos daquelas actividades desportivas. -----

-----**Segunda**-----

O segundo outorgante não poderá dar à viatura ora cedida, finalidade diversa da prevista na cláusula anterior, excepto em casos devida e expressamente autorizados pelo primeiro outorgante, sob pena de rescisão imediata do presente protocolo, por parte do primeiro outorgante.-----

-----**Terceira**-----

Ficarão a cargo do primeiro outorgante as despesas de manutenção e conservação da viatura, incluindo reparações, desde que não abrangidas pela cláusula seguinte.-----

-----**Quarta**-----

Os danos que se venham a verificar na viatura, durante a vigência do presente protocolo, que não sejam os normalmente decorrentes do uso prudente e cuidado da mesma, serão da responsabilidade do segundo outorgante, ficando a seu cargo os custos inerentes à respectiva reparação. -----

-----**Quinta**-----

O primeiro outorgante reserva-se o direito de solicitar casuisticamente a viatura ao segundo outorgante, para efectuar o transporte de pessoas e bens, no âmbito de qualquer actividade cultural, social, ou humanitária que seja de relevante importância para a população da freguesia de Montargil.-----

-----**Sexta**-----

O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até à sua extinção, nos termos da cláusula seguinte.-----

-----**Sétima**-----

O presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser revogado por acordo das partes, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, efectuada por escrito e com uma antecedência mínima de quinze dias.-----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor__ de Janeiro de 2010. -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pelo Segundo Outorgante

O Vice-Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direcção

Hugo Luís Pereira Hilário-----Joaquim Manuel Oliveira Dias. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Vice – Presidente da Câmara, a subscrever o mencionado Protocolo.**-----

-----**O Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuou uma Declaração de Voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não estando contra a cedência da carrinha ao Grupo Desportivo de Montargil, não estou de acordo com algumas cláusulas do Protocolo, que no meu entender não são suficientemente esclarecedoras. >>.**-----

-----**A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Quanto à proposta do Protocolo, relativamente à cedência ao Grupo Desportivo Montargilense, suscita-me algumas dúvidas a redacção das cláusulas terceira e quarta, nomeadamente no que concerne à responsabilidade do Município, relativamente à conservação e manutenção da carrinha. Por outro lado, deveria estar acautelado no Protocolo, o cumprimento da legislação relativo ao transporte de crianças, de forma a que o Município não venha no futuro a ser responsabilizado pelo cumprimento dessa**

legislação. Entendemos assim que deveria o Protocolo ser reformulado, de forma a esclarecer e a acautelar as situações supra referidas. >>.....

-----**PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DOS ALUNOS DO CURSO TECNOLÓGICO DE DESPORTO / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR – DOIS (2) PROTOCOLOS DE ESTÁGIO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência oitocentos e sessenta e nove (869), datado de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e dez, da Escola Secundária Com Terceiro (3.º) Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de uma conversa telefónica com A Senhora Vereadora da Cultura e Desporto, Prof. Alice Monteiro, vimos solicitar a Vossa colaboração para a realização de Estágio a Alunos do 12.º Ano. Neste sentido, gostaríamos de saber se é possível integrar estes quatro alunos no auxílio dos Professores / Monitores das AEC's, ajudando-os no planeamento das actividades na preparação do material necessário, na organização da própria aula,... tudo à excepção da prescrição do exercícios/aula, pois não têm habilitações para o fazer. Qualquer actividade desportiva que a Autarquia organize, os alunos estão aptos a ajudar no seu planeamento e organização (actividades do Norte Alentejano, caminhadas, dias alusivos,...). Depois de uma conversa informal mantida com o Coordenador das Instalações Desportivas (Prof. José Eduardo), foi falada a integração de mais dois (2) alunos na Piscina Municipal. Esperando a vossa melhor compreensão e colaboração. >>. Encontram-se também presentes os dois (2) Protocolos, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola Secundária Com Terceiro (3.º) Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, referente aos assuntos mencionados em título, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização dos Estágios dos seis (6) alunos do Curso Tecnológico de Desporto, nos moldes solicitados pela Escola Secundária Com Terceiro (3.º) Ciclo do Ensino Básico; 2- Aprovar os dois (2) Protocolos apresentados; 3- Autorizar o Senhor Vice – Presidente da Câmara, a subscrever os mencionados Protocolos.**-----

-----**INFORMAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, RELATIVO AO PEDIDO DE**

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DOS BEBERETES DAS INAUGURAÇÕES DAS EXPOSIÇÕES, DO PROGRAMA SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ao ser aprovada a proposta do Programa Centrum Sete Sóis Sete Luas, até Junho de dois mil e dez (2010), não foi referida a necessidade da comparticipação de um pequeno beberete, para as inaugurações de seis (6) exposições aí contempladas, pelo que deixamos à consideração de Vossa Excelência, a necessária autorização para os efectuar. Mais informamos que seriam beberetes simples, previstos para cerca de sessenta (60) pessoas. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a realização dos respectivos beberetes relacionados com as Exposições indicadas, assim como o pagamento de todas as despesas relacionadas com os mesmos, sendo que a estimativa dos custos serão de cerca de três euros por pessoa, de acordo com a informação oral, prestada pela Senhora Vereadores Alice Monteiro.**-----

-----**REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO (III) TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DE PONTE DE SOR – TRINTA (30) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ (2010).**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José Eduardo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em relação ao assunto em epígrafe, venho por este meio apresentar a Vossa Excelência, o orçamento detalhado para a organização da referida competição. Devo informar ainda que o orçamento assenta numa base provisória de valores máximos, pois por Regulamento de Prova, os Clubes participantes têm até dia 25 do corrente mês para confirmar a sua presença:-----

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Refeições /almoço)	300	8,5 € por pessoa (IVA incluído)-
Prémios:-----	16 Troféus, 120 Medalhas Classificativas-----	
	50 Medalhas de Participação-----	428 € (IVA incluído)-
TOTAL:-----		2.978,00 € (IVA incluído).

Ao valor acima referido acresce o trabalho extraordinário dos funcionários necessários à realização da Prova: Duas funcionárias de Recepção (uma por turno), Duas funcionárias de limpeza (uma por turno), Dois funcionários da Manutenção (um por turno), Um nadador salvador e o Técnico de Informática e Cronometragem (Ricardo Cruz). As horas a realizar por cada um destes funcionários, variará de acordo com o decurso da Prova. >>.....

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a realização e organização do Terceiro (III) Torneio de Natação – Cidade de Ponte de Sor, assim como o pagamento de todas as despesas relacionadas com o respectivo Torneio e ainda das horas extraordinárias a realizar, pelos funcionários envolvidos no evento.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA JOSÉ PIRES NOVO.-----

-----Está presente a informação número duzentos e dezasseis (216), datada de sete (7) de Dezembro de dois mil e nove, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número cinquenta e cinco (55), em seis (6) de Janeiro do ano de dois mil e dez e, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Maria José Pires Novo, residente na Rua da Ladeira, n.º 5, 7400 Galveias, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008, foi de **65,62 €**, valor que se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar previsto para o ano de 2009, é de **67,34 €**. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um frigorífico, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA AMÉLIA ALVES DIONÍSIO.-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número cinquenta e três (53), em seis (6) de Janeiro do ano de dois mil e dez e, que se

transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Maria Amélia Alves Dionísio, residente na Rua Dr. Pires Miguéns, n.º 107, 7400-123 Foros do Domingão – Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma máquina de lavar roupa**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **266,86 €**, valor que se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar previsto para o mês de Janeiro de 2010, é de **238,95 €**. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma máquina de lavar a roupa, à requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAR O TELHADO DA COZINHA DA HABITAÇÃO / ANA MARIA SILVA LOPES MARTINS.-----

-----Está presente a informação número dois (2), datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, registada sob o número cinquenta e quatro (54), em seis (6) de Janeiro do ano de dois mil e dez e, que se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido apresentado pela Senhora Ana Maria Silva Lopes Martins, residente em Vale de Vilão, que solicitou ajuda ao Município para que lhe fossem cedidos os materiais para recuperar o telhado da cozinha, cumpre-me informar V. Exa., que a obra que a Munícipe pretende efectuar não se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. A casa na qual pretende arranjar o telhado e a cozinha, situa-se no lado oposto da rua onde a Munícipe tem a sua casa de habitação permanente. Segundo informação da Munícipe, esta casa foi herdada e ainda nem está registada em seu nome. A casa onde a Munícipe reside, reúne todas as condições de habitabilidade, e é composta por oito divisões, incluindo uma cozinha totalmente equipada. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração que a obra não se enquadra no Regulamento de Luta Contra Pobreza e Inserção Social, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO –

CAPELA DE SANTO ANTÓNIO – MONTARGIL – ENVIO DO AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO DOIS (2) E RESPECTIVA FACTURA NÚMERO SEISCENTOS E OITENTA E SETE (687) / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número novecentos e sessenta (960), datado de dezassete (17) de Dezembro de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Montargil, enviando de acordo com o Protocolo existente, relativamente à obra mencionada em título, cópia do auto de medição número dois (2) e respectiva factura número seiscentos e oitenta e sete (0687), da Empresa Milora Construções, Lda. Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em quinze (15) de Setembro de dois mil e nove (2009), foi realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Montargil, um Protocolo no valor de 91.530,00 € + IVA, para o primeiro apoiar o segundo, no âmbito da construção da empreitada em epígrafe. Junto se anexa para aprovação o Auto de Medição n.º 2 e a respectiva Factura, no valor de 13.475,00 € + IVA, enviados pela Junta de Freguesia de Montargil. Após análise e visita ao local, constatou-se que as obras foram executadas de acordo com o previsto em projecto, caderno de encargos e com base nas boas normas de execução. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição número dois (2) e respectiva factura, no valor de 13.475,00 € + IVA, enviados pela Junta de Freguesia de Montargil, no âmbito do Protocolo realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Montargil, relativa à empreitada em causa, datado de 15 de Setembro de 2009, no valor de 91.530,00 € + IVA, e autorizar o pagamento da importância relativa à mencionada factura, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO RELATIVA À EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Execução de Sistema de Iluminação da Pista; 2– Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----**RECTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – DESENRAIZAMENTO, E RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO.**-----

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Janeiro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita, pela Chefe de Divisão, Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verificou-se que, por lapso, a fl. 1 verso do contrato acima identificado, celebrado entre o **Município** de Ponte e a empresa **Aurélio Martins Sobreiro & F.os, S.A.**, em 29 de Dezembro de 2009, foram previstos dois prazos diferentes para o início da produção de efeitos do contratos, um, a linhas 25 e 26, onde é referido : “*Que o presente contrato iniciará a produção dos seus efeitos no décimo dia útil, contado a partir da data da respectiva assinatura*”, outro, a linhas 27 e 28, que refere “*Que o presente contrato iniciará a produção dos seus efeitos no quinto dia útil, contado a partir da data da respectiva assinatura*”.-----

Considerando que de acordo com o serviço de Obras Municipais, o prazo correcto é o que se reporta ao décimo dia, procedi à sua rectificação do referido contrato de forma a que na fl. 1 verso, onde consta “*Que o presente contrato iniciará a produção dos seus efeitos no décimo dia útil, contado a partir da data da respectiva assinatura*”, e que “*Que o presente contrato iniciará a produção dos seus efeitos no quinto dia útil, contado a partir da data da respectiva assinatura*”, passe somente a constar “***Que o presente contrato iniciará a produção dos seus efeitos no décimo dia útil, contado a partir da data da respectiva assinatura***”, nos termos que constam da minuta que anexo. À consideração superior. >>. Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os

votos de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a rectificação efectuada, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Aprovar a Rectificação do Contrato relativa à Empreitada de “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Desenraizamento; 3– Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Depois interveio o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, propondo que o assunto relativo ao Pedido de Disponibilização a Título Exclusivo de um Hangar, no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, por parte da Empresa Flight Dream, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido assunto, na Ordem de Trabalhos.-----

-----**PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO A TÍTULO EXCLUSIVO, DE UM HANGAR, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / FLIGHT DREAM.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis de Janeiro de dois mil e dez, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com os devidos esclarecimentos, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e nove, da Empresa Flight Dream, localizada desde dois mil e seis (2006), no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, onde tem desenvolvido a sua actividade e também desde essa data, proporcionado emprego aos Municípes de Ponte de Sor, solicitando a disponibilização a título exclusivo, de um Hangar, no referido Aeródromo, a fim de poderem aumentar a sua actividade, na qual pretendem numa primeira fase, recrutar mais elementos desta cidade, a fim de fazerem uma formação e preparem-se de forma adequada para o novo patamar, de acordo com o projecto de investimento, já entregue à Câmara Municipal de Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto exposto no documento em anexo, informa-se o seguinte:-----

- Os Hangares n.º s 1, 2 e 3, existentes no Aeródromo Municipal, estão atribuídos a Entidades particulares, nomeadamente Sky Medley, Air Sor e Dyn 'Aero.-----

- O Hangar n.º 4, é utilizado pela Protecção Civil, designadamente Bombeiros de Ponte de Sor e pilotos de aeronaves, durante a época de incêndios, nas fases Charlie, Bravo e Delta, que decorrem desde Maio até Outubro.-----

- Paralelamente este Hangar, está ainda a ser utilizado a título provisório pela EMA, como armazém de equipamento e manutenção das aeronaves. Kamov e Ecureil. Prevê-se que esta utilização termine no final do mês de Janeiro do próximo ano, aquando da mudança da Empresa para as instalações definitivas. Salvo melhor opinião, o Hangar n.º 4, é o único que reúne as condições para atender ao solicitado, ainda que condicionado, pois só poderá considerar-se como período de exclusividade, o tempo decorrido de Fevereiro a Abril, pelos motivos atrás expostos. De referir ainda que o período de combate a incêndios, fases Charlie, Bravo e Delta, poderá sofrer alterações de calendário, consoante o risco de incêndio seja mais ou menos eminente. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros, disponibilizar o Hangar número quatro (4), do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, a título exclusivo de utilização, por um período de tempo provisório, à Empresa Flight Dream.-----

-----O Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuou uma Declaração de Voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Não estando contra a cedência em si, voto contra por entender que este tipo de cedência deve ser protocolado. >>.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de

Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

Luís Manuel Jordão Serra

Alice Emília Fernandes Martins Monteiro

Vítor Manuel Feliciano Morgado

Graça de Sousa Santana Maia Leonardo

António José Delgado Rodrigues

